

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

**Despacho conjunto n.º 274/2005.** — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2004, de 21 de Julho, prevê no seu n.º 5 que nos processos que decorram perante tribunal do tipo arbitral o Estado é representado por um jurista.

Considerando que estão constituídas as regras do aludido tribunal e que foi solicitada a designação dos elementos do Conselho Superior da Magistratura, da Ordem dos Médicos e da Ordem dos Advogados, é designado, nos termos do n.º 5 da citada resolução, o licenciado José César Pinto Cardoso de Oliveira, procurador-geral-adjunto, para representar o Estado nos processos que decorram perante tribunal do tipo arbitral.

9 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6453/2005 (2.ª série).** — Considerando que, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna de 23 de Fevereiro de 2005, foi adjudicado o contrato para a concepção, projecto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção do sistema integrado de tecnologia *trunking digital* das redes de emergência e segurança de Portugal ao consórcio composto pelas empresas Motorola, Inc., PT Ventures, SGPS, S. A., SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A., DATACOMP — Sistemas de Informática, S. A., e ESEGUR — Empresa de Segurança, S. A.;

Considerando que, nos termos do n.º 29.2 do programa do procedimento de contratação do SIRESP, a adjudicação definitiva ocorre com a assinatura do contrato entre a entidade gestora e a sociedade operadora;

Considerando a necessidade expressa no relatório da comissão de avaliação da criação da entidade gestora, que irá celebrar o contrato com a sociedade operadora, e que, nos termos do n.º 5.1 do caderno de encargos, será uma entidade pública na dependência do Ministério da Administração Interna;

Considerando a necessidade da execução do estabelecido no programa de procedimentos de contratação do SIRESP, uma vez que o protelamento decisório pode resultar num atraso na implementação desta infra-estrutura de comunicações móveis, que permitirá a interligação das diversas entidades responsáveis pela emergência e segurança, resultaria no atraso da coordenação das forças policiais a nível operacional e dos bombeiros no combate aos fogos florestais, pondo em causa a salvaguarda do interesse público;

Considerando a recente morte de quatro bombeiros por factos possivelmente relacionados com a falta de uma infra-estrutura de comunicações móveis:

Determino que, até à efectiva constituição da entidade gestora, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ficará, nos termos e para os efeitos previstos no caderno de encargos e no programa de procedimentos de contratação do SIRESP, como entidade gestora provisória, com todas as competências aí indicadas, designadamente a da celebração do contrato com a sociedade operadora.

2 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 471/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo a tenente de infantaria Cláudia Margarida Santos pelas excepcionais virtudes militares e humanas, espírito de abnegação e obediência exemplares, elevada coragem moral e extraordinário empenho e eficiência que tem demonstrado no desempenho das funções de minha ajudante de campo.

Oficial culta, inteligente, de sólida formação moral e profissional, de grande determinação e espírito de sacrifício, revela elevados dotes de carácter, lealdade e competência profissional. Mercê do seu dinamismo, método, notável zelo, espírito de iniciativa e capacidade de trabalho, tem sabido sempre interpretar e desenvolver as difíceis tarefas que lhe estão cometidas e estabelecer a ligação entre o Comando da Guarda e os escalões subordinados. Tem contribuído com permanente disponibilidade e prontidão para a fluidez do que superior-

mente lhe é determinado, revelando-se uma excelente colaboradora do general comandante-geral.

A tenente Cláudia Santos, assumindo com merecido orgulho e grande responsabilidade o facto de ser a primeira mulher do quadro das armas da GNR, não obstante a sua juventude, demonstra exemplar correcção, brio e competência, pautando a sua acção pela assumpção consciente e pela prática continuada de valores como a dignidade, a simplicidade e a frontalidade, tendo desempenhado as funções de forma segura, coerente e orientada, de acordo com as determinações superiores e com os interesses da Guarda. Interiorizou com singular nobreza a sua condição militar, subordinando os seus interesses pessoais aos do serviço, renunciando, em variadas situações, aos seus períodos normais de descanso em prol das suas funções na instituição.

Pelas qualidades evidenciadas, pela sua dádiva abnegada e total à causa pública e à Guarda Nacional Republicana, bem merece a tenente Cláudia Margarida Santos ser distinguida com público louvor, devendo os serviços que vem prestando à Guarda Nacional Republicana ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 472/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo o capitão de infantaria Rui Alberto Ribeiro Veloso pela forma altamente competente e proficiente como vem desempenhando as relevantes e exigentes funções de meu assessor.

Oficial dotado de excelentes qualidades humanas, militares e profissionais, conjugadas com uma atitude ética irrepreensível e apurada inteligência, confirmou todos os atributos que determinaram a sua escolha para trabalhar directamente com o comandante-geral e evidenciou uma notável aptidão para lidar com problemas novos e diferenciados.

Assumindo com entusiasmo as complexas responsabilidades de assessoria ao mais alto nível de comando e direcção, fruto da sua inesgotável capacidade de trabalho, grande lealdade, inteira disponibilidade física e intelectual e raro sentido de oportunidade, o capitão Veloso soube orientar o melhor dos seus saberes e aptidões, em ordem à permanente valorização do apoio à decisão.

Fiel aos princípios e valores militares, impondo dinamismo, determinação e ponderação com características pessoais, demonstrou sempre uma extraordinária capacidade para intervir com equilibrada ousadia, pertinência e grande rigor técnico, relativamente aos diferentes assuntos em que foi chamado a participar ou que, por sua iniciativa, entendeu por bem submeter à apreciação do comandante-geral.

Pelo notável conjunto de atributos pessoais, militares e profissionais repetidamente evidenciados e pela forma exemplar como os soube aplicar e valorizar em proveito do processo de decisão ao mais elevado patamar de comando e direcção, o capitão Rui Alberto Ribeiro Veloso é merecedor que os serviços que vem prestando à Guarda Nacional Republicana e ao País sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 473/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana (GNR), louvo o major-general Rui Alexandre Cardoso Teixeira porque no exercício das altas funções de chefe de estado-maior da Guarda tem revelado excepcionais virtudes militares, inextinguível competência técnica e profissional e grande dedicação ao serviço da segurança pública.

Tendo iniciado o desempenho do cargo em Abril de 2003, tem vindo a reiterar, de forma expressiva, os seus atributos de escol, os quais são constantemente postos à prova na resolução de um vasto rol de preocupações de ordem operacional, de administração de pessoal e de gestão logística, que consubstanciam o essencial da actividade da Guarda. Tarefa invulgarmente absorvente e desgastante, a exigir uma entrega plena, um especial sentido do dever e uma energia e esforço sem limites, tem demonstrado uma notável disponibilidade para o trabalho, rara aptidão para o posto que ocupa e singular sensatez para vencer os obstáculos e as dificuldades que funcionalmente se lhe apresentam, abraçando a missão que lhe está cometida e as responsabilidades daí decorrentes, com serenidade, lucidez e objectividade ímpares.

Diante dos grandes desafios que se depararam à GNR durante o último ano, nomeadamente o Campeonato Europeu de Futebol, Euro 2004, e a projecção de uma força da Guarda para o teatro de operações no Iraque, a sua experiência e particular vocação para oficial de estado-maior evidenciou-se, na circunstância, pelo esclarecido sentido de bem servir, pela elevada capacidade de organização,

planeamento e coordenação e ainda pela tenacidade, ardor e persistência com que o major-general Rui Teixeira se empenhou no acompanhamento, ao pormenor, de todas as fases das operações, contribuindo decisivamente para o seu reconhecido sucesso.

Defensor intransigente dos interesses da Guarda, justo se torna destacar igualmente a forma como tem exercido o comando do aquartelamento do Comando-Geral, que lhe compete por inerência, e que constituiu mais uma oportunidade para que se dê nota do saber, entusiasmo e determinação que distinguem o major-general Rui Teixeira, devendo realçar-se o desvelo que tem vindo a colocar na economia de meios em pessoal e material e na melhoria das instalações, num esforço de ajustamento que preserve a funcionalidade do estado-maior e a melhoria da imagem que o Comando-Geral deve transmitir para o exterior.

Oficial-general de uma postura ética irrepreensível, de uma lealdade exemplar, em que a constância e a força do seu exemplo, a par de um profundo sentido humano e do trato afável que lhe são próprios, lhe permitiu, desde muito cedo, conquistar o respeito e o apreço dos seus subordinados e galvanizá-los para o cumprimento das suas obrigações, com reflexos amplamente positivos na proficiência do estado-maior da Guarda.

O seu desempenho na GNR é testemunho da generosidade e da nobreza que tem caracterizado a sua ilustre carreira, permanentemente subordinado aos superiores interesses das instituições e da causa pública, e é inequívoco que dos serviços prestados pelo major-general Rui Alexandre Cardoso Teixeira resultaram honra e lustre para a Pátria e para a GNR, devendo ser considerados extraordinariamente importantes, relevantes e distintíssimos.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanchez.*

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

**Aviso n.º 3189/2005 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de praças da Guarda Nacional Republicana — 2005-2006.* — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado nos termos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 297/98, de 28 de Setembro, e 119/2004, de 21 de Maio, e ainda em conformidade com a alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Orgânica da GNR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, faz-se público que, por despacho conjunto de 6 de Fevereiro de 2005 dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna, se encontra aberto concurso de admissão ao curso de formação de praças da Guarda. O prazo para entrega das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

1 — O concurso destina-se a candidatos de ambos os sexos e é válido para as armas de infantaria e cavalaria, no total de 1075 vagas, sendo 125 para cavalaria e 950 para infantaria. Os critérios de preenchimento de vagas para cavalaria e infantaria são os seguintes:

- a) Voluntariado;
- b) No caso de em qualquer arma não serem totalmente preenchidas as vagas postas a concurso através do critério de voluntariado, serão as mesmas supletivamente preenchidas através da nomeação dos soldados provisórios mais modernos à data do final da 2.ª parte da instrução técnica e profissional;
- c) Na eventualidade de inexistência de candidatos suficientes para o total completamente das vagas referidas no n.º 1, o comandante-geral da Guarda, no respeito pelos critérios anteriores, poderá, por despacho, proceder a nova redistribuição.

2 — O concurso destina-se a seleccionar pessoal para a frequência do curso de formação de praças do ano 2005-2006 e é válido para o provimento das vagas referidas no n.º 1, esgotando-se, de imediato, com o seu preenchimento.

3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao comandante-geral da GNR em impresso de modelo anexo ao presente aviso. Este impresso pode ser fornecido em qualquer quartel ou instalação da Guarda com atendimento ao público (excepto Comando-Geral, Escola Prática, Brigada de Trânsito e Brigada Fiscal, no continente) e poderá ser entregue pessoalmente no posto da GNR da área da residência ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidaturas, para a Secção de Recrutamento da GNR, Avenida do Infante D. Henrique, Quartel do Beato, 1900-712 Lisboa, conjun-

tamente com as fotocópias legíveis do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal, certidão emitida pelo respectivo ramo das Forças Armadas comprovativa do tempo de serviço prestado, discriminada por anos, meses e dias.

4 — O recrutamento para soldados dos quadros da Guarda é feito de entre os cidadãos que satisfaçam as condições gerais de admissão à data do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.

5 — As condições gerais de admissão são as constantes do artigo 272.º do EMGNR, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 297/98, de 28 de Setembro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2004, de 21 de Maio, a seguir indicadas:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir qualidades morais e comportamento cívico que se ajustem às características expressas no artigo 2.º do EMGNR: «manter em todas as circunstâncias um bom comportamento cívico e proceder com justiça, lealdade, integridade, honestidade e competência profissional, por forma a suscitar a confiança e respeito da população e a contribuir para o prestígio da Guarda e das instituições democráticas»;
- c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso (age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar);
- d) Não ter menos de 20 nem ter completado 28 anos de idade em 31 de Dezembro do ano de ingresso (sendo o ano de ingresso o ano em que terminam com aproveitamento o curso de formação de praças — ano 2006 —, pelo que os indivíduos nascidos em 1978 e anos anteriores já não satisfazem a condição da idade);
- e) Ter, no mínimo, 1,60 m de altura se for candidato feminino e 1,65 m se for candidato masculino e também robustez física necessária ao serviço da Guarda;
- f) Ter reconhecida aptidão física e psíquica e cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- g) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
- h) Não estar abrangido pelo estatuto de objector de consciência;
- i) Ter cumprido, no mínimo, dois anos de serviço militar efectivo até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e desde que:

- 1) Preste ou tenha prestado serviço militar em regime de contrato nas categorias de praça ou de sargento; e
- 2) Esteja na 1.ª ou 2.ª classe de comportamento militar, ou tendo sido punido com pena inferior a 10 dias de detenção, desde que a natureza da(s) falta(s) não colida(m) com as características de «soldado da lei», definidas na alínea b) do n.º 5;

- j) Sem prejuízo do tempo mínimo referido na alínea i) do n.º 5, seja autorizado a concorrer e a ser admitido na Guarda pelo chefe de estado-maior do ramo;
- l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

6 — É condição preferencial de admissão ao curso de formação de praças, quando em situação de igualdade, após a aplicação da verificação das condições de admissão, ter menor idade.

7 — Após a verificação dos requisitos de admissão, a selecção dos candidatos é feita através da realização das seguintes provas:

- a) Cultural;
- b) Aptidão física;
- c) Psicológica;
- d) Documental;
- e) Entrevista profissional de selecção;
- f) Entrevista psicológica (eventual);
- g) Médica.

8 — Os candidatos serão sujeitos às seguintes provas de selecção:

- a) Prova cultural classificativa e eliminatória, ao nível do 9.º ano de escolaridade, especialmente sobre as matérias de português, matemática, história e geografia. A forma de apresentação da prova é do tipo escolha múltipla e ou «verdadeiro/falso». Será atribuída a classificação de *Inapto*, com a consequente exclusão do concurso, aos concorrentes que obtiverem nota inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores;